



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.216, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.992.

DENOMINA "NARCISA STETTENER PIRES", PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "CASA DA CULTURA NARCISA STETTENER PIRES", o prédio público de Porto Feliz, sito à Rua Tristão Pires, nº 123.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE SETEMBRO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 14 DE SETEMBRO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor